

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/DRE-SM/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0067615-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2025 às 09:00 h

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

1. Objeto;
2. Condições de Participação na licitação;
3. Caderno de Licitação;
4. Habilitação;
5. Credenciamento;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Prazo, Locais e Condições de Entrega;
8. Divulgação das Propostas de Preços;
9. Formulação de Lances;
10. Julgamento, Negociação e aceitabilidade das Propostas;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação;
14. Homologação;
15. Adequação Orçamentário;
16. Contratação;
17. Fiscalização/Controle dos Serviços;
18. Das condições de pagamento;
19. Das penalidades;
20. Da garantia contratual;
21. Do reajuste de preços;
22. Das disposições finais.

II. ANEXOS – O Proponente deve utilizar **OBRIGATORIAMENTE os modelos anexos ao Edital para apresentação das informações solicitadas**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ANEXO VII - ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ATRAVÉS DE ÍNDICES, COM DADOS OBTIDOS DO BALANÇO APRESENTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO

ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX - ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

ANEXO X – ATESTADO DE VISTORIA

PREÂMBULO

A Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Prefeitura do Município de São Paulo, sito à Av. Ragueb Chohfi, 1.550 – Jd. Três Marias, São Paulo, SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO descrito no ANEXO I do Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Municipal nº. 16.445/2016, Decretos Municipais nºs 62.100/22, 56.475/15 e 58.070/18, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006, demais normas complementares e disposições deste instrumento. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 9:00 horas do dia 19/09/2025. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos:

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento, cujas características, especificações técnicas e condições de entrega encontram-se descritas no **ANEXO I – Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de execução do Objeto**.

1.2. Para cumprimento do disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, artigo 11, inciso II, a licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e declarem esta condição no campo próprio do sistema por meio do qual se processará a Licitação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que tenham objeto social pertinente e

compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, desde que estejam inscritas no Sistema;

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

2.2.3. Sob processo de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7. De acordo com a Lei municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/2006, os participantes não poderão estar inclusos no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, ter pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo;

2.2.8. Licitantes que estejam constituídas sob a forma de cooperativa, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22, artigo 10º, inciso VIII;

2.2.9. As empresas não cadastradas no sistema de licitações, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas;

2.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto observar as regras estabelecidas neste edital;

2.2.11. As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes, deverão efetuar vistoria, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública da presente licitação, nas instalações da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS, das 8:00 às 15:00 h e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito

cumprimento do contrato;

2.2.11.1. A vistoria deverá ser previamente agendada pelos telefones (11)3397-6767/3397-6766 (Setor de Almoxarifado) ou através do e-mail smedresaomateusalmoxarifado@sme.prefeitura.sp.gov.br com cópia para fgraeber@sme.prefeitura.sp.gov.br;

2.2.11.2. Na ocasião da vistoria, será emitido atestado conforme ANEXO X deste Edital;

2.2.11.3. A não apresentação do atestado a que se refere o item 2.2.11.2., implicará na desclassificação da empresa interessada.

3. CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1. Este edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da internet pelos sites www.comprasnet.gov.br ou www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.

3.1.1. O caderno de licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), que será fornecido pelo Setor Financeiro, da DRE-SM, situado na Avenida Ragueb Chohfi 1.550, das 10:00 às 15:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo através de requerimento escrito dirigido ao pregoeiro, protocolado no Setor Financeiro da DRE-SM (Avenida Ragueb Chohfi nº 1.550 – Jardim Três Marias) ou enviado através do e-mail lmonteiro@sme.prefeitura.sp.gov.br com cópia para jcalencar@sme.prefeitura.sp.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito;

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, via sistema Compras.Gov.

4.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 2 dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao(a) pregoeiro(a) e apresentada via e-mail, lmonteiro@sme.prefeitura.sp.gov.br com cópia para jcalencar@sme.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

4.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 4.4.** Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.
- 4.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6.** A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 4.7.** A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC).
- 4.8.** Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema.
- 5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.4** O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS - Avenida Ragueb Chohfi, 1550 – Jardim Três Marias - São Paulo - CEP: 08375-000 - Telefone: (011) 3397-6737 Diretoria Regional de Educação São Mateus responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6 Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 56.475/15, devendo declarar tal condição para seu credenciamento.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, com o VALOR DO PREÇO GLOBAL ANUAL, até a data e horário citados.
- 6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 6.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.5 Além da proposta encaminhada pelo sistema eletrônico conforme subitem 6.1 acima, a licitante declarada vencedora, deverá enviar, quando solicitado pelo pregoeiro, a proposta de preços, conforme disposto no Item 9.2 deste Edital, contendo os seguintes requisitos:
- 6.5.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO II, impressa em papel timbrado da Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- 6.5.2. Indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, n.ºs do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;
- 6.5.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.6 Apresentar cotação de preços, preenchendo o ANEXO II, do presente Edital do pregão, onde deverá estar expresso o valor global total anual da prestação de serviços, em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

- 6.7 Apresentar nas informações contidas no Anexo II, os dados bancários referente a conta corrente do Banco do Brasil;
- 6.8 O preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
- 6.9 Declarar expressamente que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 6.10 Especificar todas as características do objeto, observadas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.
- 6.11 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 **Prazo de Execução:** Os objetos deverão ser executados conforme cronograma ou pedido, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho.
- 7.2 Quando a ordem de serviços/nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.
- 7.3 **Remissão ao Termo de Referência.** A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, ferramental, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8 DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas pelo edital.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

- 9.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada à identificação da detentora do lance.
- 9.6** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.
- 9.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, também aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento.
- 9.11** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:
- 9.11.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, deverá verificar se

ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/15, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.11.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o sistema utilizado, conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

9.11.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 9.11.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10 JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global ANUAL, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.3 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado.

10.3.1. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, se for o caso, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo

pertinente a esta licitação.

10.3.1.1. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário ou total com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada no item 11 e seus subitens, será verificada por meio do Sistema, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.2.1. Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, por meio do sistema COMPRASGOV, a documentação exigida no item 11 e seus subitens deste EDITAL, ou desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet pela Comissão de Licitação.

11.2.2. O prazo da licitante vencedora de 02 (duas) horas após a notificação pelo Sistema poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado.

11.2.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.2.2.2. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.2.3. Caso os dados e informações constantes do Sistema não atendam aos requisitos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.2.3.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 11 e seus subitens deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema COMPRASGOV os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3.2. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado nesta cláusula.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;
- b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do contrato social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 da Lei Federal nº 10.406/02;

- d) Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração por si ou por meio de seu representante legal segundo modelo constante do Anexo III, sob as penas da lei, de que, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de Maio de 1.943.

11.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Serão observados os dispositivos contidos no Artigo 67 da lei Federal 14.133 e alterações posteriores.
- b) Apresentação de Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado o objeto: Serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento; em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas.
- c) Serão aceitos o somatório de no máximo 02 (dois) atestados, desde que comprovem a realização dos serviços concomitantemente em um mesmo período de 12 (doze) meses.
- d) No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ao) estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- e) A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
- f) Relação e declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta licitação.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em nome da licitante e com validade na data da apresentação das propostas.

11.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Serão observados os dispositivos contidos no Artigo 69 da lei Federal 14.133 e alterações posteriores.
- b) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data final de entrega dos documentos.
- c) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil, ou documento equivalente.
- d) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- e) No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações Patrimônio Líquido, e a Demonstração do Resultado do Exercício), referente ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa. As peças contábeis, juntamente com os termos de abertura e encerramento, deverão ser apresentadas através de cópias reprográficas autenticadas do Livro Diário, devidamente registradas no órgão competente, nos termos da legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
- g) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, portanto ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, sua capacidade econômico-financeira poderá ser comprovada por meio de balancetes mensais ou balanços provisórios, relativos ao período de seu funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial.
- h) Para as empresas obrigadas a adotar ou que optaram por utilizar a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- i) Comprovação do patrimônio líquido, no valor mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação

da proposta, na forma do artigo 69, inciso II, § 4º da lei federal 14.133/21, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

- j) As empresas Sociedade Anônimas poderão apresentar o item d através de cópia reprográfica autenticada da publicação ocorrida através do Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação.
- k) Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais relativos ao período de seu funcionamento. Deverão ser apresentados através de cópia reprográfica autenticada do Livro Diário, devidamente registrada no órgão competente, nos termos da legislação vigente.
- l) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente mínimo de Capacidade Econômico-Financeira (CEF) igual a 03 ou 30%, apurado conforme Anexo IX.

11.5.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei, em conformidade com o artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante.
 - Certidão negativa de débitos referentes a tributários mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. Caso a empresa não seja cadastrada no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração expedida pela própria empresa atestando tal fato, firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com

efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

11.5.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da Cédula de Identidade do declarante, nos termos do modelo constante do ANEXO III deste edital.

11.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.6.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.6.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser

remetidos posteriormente ao prazo fixado.

- 11.6.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
 - c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
 - d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255.
- 11.6.9.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.
- 11.6.10.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.6.11.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.6.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.6.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.6.14.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do sistema COMPRASGOV, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.6.14.1. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.6.15. Estando à documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Após encerrar totalmente as fases de julgamento e habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, com prazo de fechamento definido pela legislação vigente.

12.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso do objeto licitado a vencedora.

12.2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1, o sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, após aceitação da solicitação formal junto a unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, pela Autoridade Competente.

12.2.1. A autorização de vistas ao processo deve acontecer em até 24 horas úteis, contadas do recebimento da solicitação.

12.2.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO

13.1 Após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, e constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.

14 HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente, para homologação.

14.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

15.2 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

15.3 O reajuste de preços será feito anualmente, de acordo com os índices estabelecidos no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

15.4 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.5 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão as dotações nº 16.23.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001, do orçamento vigente respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta consta do Anexo V deste Edital.

16.1.1. A contratação vigorará a partir da data fixada pela “Ordem de Início dos Serviços” pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do caput do artigo 106 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

16.1.2. O recebimento formal do objeto da presente licitação deverá ser atestado pelo responsável da Unidade Requisitante, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, nos termos do Anexo I deste edital e do contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

16.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Responderá por todos os

encargos e obrigações de natureza trabalhistas, previdenciárias, fiscais acidentárias administrativas, civis e comerciais resultantes da prestação dos serviços contratados.

- 16.3** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 16.4** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.
- 16.5** A CONTRATADA deverá indicar o preposto que a representará durante a execução dos serviços.
- 16.6** A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual como previsto no item 20 deste Edital (QUANDO COUBER).
- 16.7** O prazo para assinatura do Termo de Contrato, bem como da Nota de Empenho é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Despacho de Homologação da licitação pelo Diário Oficial da Cidade, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que nesta oportunidade deverá a empresa vencedora:
- 16.7.1.** Atualizar os documentos de habilitação (eventualmente vencidos) necessários à contratação, a saber:
- Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio do licitante.
 - Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos a

prestação licitada.

- 16.8.** Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame nos termos do Decreto nº 56.475/15.
- 16.9.** O prazo para formalização do ajuste – recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.10.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
- 16.10.1.** Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte, ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos;
- 16.10.2.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem aplicação do benefício do empate ficto.
- 16.10.3.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 16.11.** O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez atendidas às exigências do subitem 16.7.

17. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1.** A CONTRATANTE indicará o(s) responsável(eis) pela fiscalização do ajuste indicado(s) através

despacho de homologação, publicado em DOC e Ordem de Fornecimento/Serviços o(s) qual(is) deverá(ão), em especial:

- 17.1.1.** Ser servidores das unidades educacionais, com plenos conhecimentos do prédio e disponibilidade para o acompanhamento da instalação (SE FOR O CASO) Fiscalizar a realização dos serviços contratados, realizados pela licitante vencedora.
- 17.1.2.** Noticiar as ocorrências anormais durante a execução do contrato, propondo a aplicação de penalidade, se for o caso, e iniciar o procedimento previsto no artigo 145 do Decreto nº 62.100/2022;
- 17.1.3.** Os responsáveis pela fiscalização do contrato deverão analisar as deficiências apresentadas diariamente, devendo saná-las diretamente com o respectivo representante da Contratada.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** As condições de pagamento estão disciplinadas na minuta de contrato, constante do **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita a:
 - 19.1.1.** Multa no valor de 20 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
 - 19.1.2.** Pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos na Seção XI, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 19.2.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, bem como as disciplinadas na Minuta de Contrato, constante do Anexo V, parte integrante deste Edital, sendo que, com relação às multas, serão aplicadas como segue:
 - 19.2.1.** Multa pela recusa da Contratada em assinar o Contrato e/ou retirar “Nota de Empenho” e/ou “Ordem para Início dos Serviços” dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura: 20% (vinte inteiros por cento), sobre o valor do ajuste, nos termos do art. 90 §5º e 155 da Lei 14.133/21;
 - 19.2.2.** Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários,

impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

19.2.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.3. Cabe a DRE-SM, na condição Contratante, a aplicação das penalidades previstas no respectivo Contrato, devendo o fiscal do contrato informar expressamente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da Contratada ou por fato imputável à Administração.

19.3.1. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21 observados os prazos ali fixados.

19.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Será exigida prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 96 na lei nº 14.133/21 no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor contratado.

20.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de São Paulo.

20.2.1. Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.

20.3. Para requerer o levantamento da caução, a Contratada deverá apresentar o seguinte documento:

20.3.1. Pesquisa fonética em nome da empresa Contratada, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a Contratada, e estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;

20.3.2. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a garantia até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

- 20.3.3.** Antes da liberação da garantia, ao término do contrato, deverá ser consultado o Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município acerca de eventuais ações trabalhistas existentes e os valores respectivos.
- 20.4.** O reforço e/ou a regularização da garantia – excetuada a hipótese prevista no item 20.5 deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.
- 20.4.1.** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela contratante.
- 20.5.** A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a contratada nas penalidades previstas neste contrato.
- 20.6.** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada, nos termos do item 19 deste Edital.
- 20.7.** A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 21.1.** Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base na Portaria SF nº 389, de 18/12/17, ou qualquer outro índice que venha a ser substituído ao longo da vigência do contrato.
- 21.2.** Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
- 21.3.** Para fins de reajustamento em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta ou com a disponibilidade de índices, por meio dos órgãos reguladores, ao grande público.
- 21.4.** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.
- 22.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 22.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DRE-SM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6.** Não havendo expediente na PMSP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.7.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da prestação do serviço, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 22.8.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 22.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.11.** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital

durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o email a ser indicado.

- 22.12.** As despesas decorrentes da presente licitação serão efetuadas com recursos orçamentários próprios no presente exercício, devendo onerar dotação específica nos exercícios futuros.
- 22.13.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.14.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos em relação a eventuais dúvidas será divulgada no D.O.C, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar estas bem como as demais publicações pertinentes ao assunto.
- 22.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela equipe de licitações.
- 22.16.** Em caso de divergência entre as disposições do Edital e aquelas constantes de seus Anexos prevalecerão às disposições do Edital.
- 22.17.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de Junho de 2025.

Jhony Tertus Ferreira de Araújo Matias Pinto

Pregoeiro - DRE São Mateus

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/DRE-SM/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0067615-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento

Termo de Referência

Especificações Técnicas e Condições de Entrega e Instalação do Objeto

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento.

2. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de Entrega/Retirada de materiais e bens nas unidades vinculadas a DRE São Mateus, se faz necessária a contratação de veículos de grande porte (caminhões) para a realização do objeto.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

3.1. Serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento

3.1.1. Todos os materiais, insumos, ferramentas e outros necessários para execução dos serviços devem ser fornecidos pelo proponente.

3.2. Local DRE São Mateus

3.2.1. Endereço: Av. Ragueb Chohfi, 1550 - Jardim Três Marias, São Paulo – SP - CEP. 08375-000 ou local com distância de até 30 km do endereço atual, sem quaisquer ônus ou alteração do valor contratual vigente.

3.3. Os veículos deverão apresentar as seguintes características:

01 (um) veículo de transporte de cargas tipo “**CAMINHÃO BAÚ**”

PROCEDÊNCIA	Preferencialmente Nacional
COR PREFERENCIAL	Cabine branca e carroceria cinza
CAPACIDADE DE CARGA	Mínimo de 08 toneladas
TIPO DE CARROCERIA	Carroceria fechada construída em aço
COMBUSTÍVEL	Diesel
ACABAMENTO:	Modelo básico de linha
ANO DE FABRICAÇÃO	Não superior a 15 anos
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS	Plataforma traseira elevatória de carga mínima de 2.000kg e uma porta no baú, lateral direita

EQUIPAMENTOS OPCIONAIS	Ar Condicionado
UTILIZAÇÃO	Transporte de cargas

01 (um) veículo de transporte de carga do tipo “**CAMINHÃO VUC**”

PROCEDÊNCIA	Preferencialmente Nacional
COR PREFERENCIAL	Cabine branca e carroceira cinza
CAPACIDADE DE CARGA	Mínimo de 3 toneladas
COMBUSTÍVEL	Diesel e/ou Elétrico
TIPO DE CARROCERIA	Carroceria fechada construída em aço
ACABAMENTO:	Modelo básico de linha
ANO DE FABRICAÇÃO	Não superior a 08 anos
EQUIPAMENTOS OPCIONAIS	Plataforma traseira elevatória de carga mínima de 1.000kg e uma porta no baú, lateral direita
EQUIPAMENTOS OPCIONAIS	Ar Condicionado
UTILIZAÇÃO	Transporte de cargas

4. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá cumprir as seguintes exigências mínimas:

- a) Os veículos não poderão ter sido fabricados há mais de 15 (quinze) anos no caso do TIPO CAMINHÃO BAÚ e 08 (oito) anos no caso do TIPO CAMINHÃO VUC , levando-se em consideração o ano de fabricação e não o ano do modelo, devendo ser substituídos no prazo máximo de seis meses assim que completar a idade especificada. Caso não sejam substituídos, serão considerados como veículos faltantes, ficando a empresa sujeita as sanções previstas no Edital.
- b) Os veículos devem contar com seguro com cobertura total a qualquer evento lesivo;
- c) A manutenção preventiva e corretiva deverá correr por conta da contratada
- d) Entrega e retirada dos veículos sem taxa;
- e) Os veículos devem contar com serviço de assistência 24 horas.
- f) Os veículos devem contar com serviço de rastreamento conforme item 3.

4.2. Os serviços serão prestados, da seguinte forma:

HORAS NORMAIS TRABALHADAS estimadas para cada veículo:

De segunda à sexta-feira: 9 (nove) horas contínuas com uma hora de descanso por dia, considerando-se 23 dias úteis/mês, totalizando 184 (cento e oitenta e quatro) horas/mês.

HORAS EXTRAORDINÁRIAS estimadas para cada veículo

Extraordinária: 16 (dezesseis) horas extras por mês – (2ª a sábado – Das 5 às 22 h) Extraordinária:
16 (dezesseis) horas noturnas por mês – (2ª a sábado – das 22 às 5 h).

4.3. Todas as - A prestação do serviço terá quilometragem livre, tendo início às 7h30, 8h00 ou 13h00 horas, visando a atender as necessidades da contratante, que distribuirá os veículos de acordo com as solicitações de suas unidades.

4.4. O veículo será utilizado para o transporte de bens e materiais para as Unidades Educacionais jurisdicionadas à DRE-SM bem como para demais localidades conforme necessidade da Contratada, dentro dos limites do município de São Paulo e Grande São Paulo, sem prejuízo de outros locais que forem designados com anuência da contratada.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá apresentar os veículos para início dos serviços, no local designado pela Contratante, na data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços

5.2. Para a prestação dos serviços a Contratada deverá observar as seguintes condições:

5.3. Apresentar veículos em condições adequadas de uso, de higiene e limpeza (interna e externa), sem avarias ou pontos de ferrugem na lataria, arcando com toda e qualquer despesa com a conservação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, suprimento de combustível e lubrificantes, especialmente com acidentes de trabalho, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes do uso do veículo, inclusive, na hipótese de ocorrência de apreensão do veículo, como as despesas decorrentes da retirada, guincho, etc.;

5.4. Manter os veículos cobertos por apólice de seguro total, abrangendo acidentes, furto, roubo, incêndio e terceiros, incluindo a franquia, devidamente regularizado e licenciado. A apólice de seguro do veículo deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato.

5.5. A Contratada deverá designar um representante que deverá acompanhar a execução dos serviços junto a Contratante.

5.6. O representante será responsável por orientar os motoristas de que deverão agir de forma cortês e diligente; devendo ser informado pelo usuário/Contratante de qualquer

incidência anormal durante o itinerário definido.

5.7. Os caminhões, devidamente abastecidos e com seus respectivos motoristas e ajudantes, deverão ser apresentados nos locais e horários pré-estabelecidos, e deverão percorrer todos itinerários que forem designados pela Contratante ao representante da contratada, para transporte de cargas, entrega de documentos, objetos, execução de serviços gerais e outras finalidades, no interesse da Contratante.

5.8. Os caminhões serão controlados individualmente, através de fichas com o relatório da frequência dos motoristas, contendo horário de apresentação e dispensa, locais visitados, e eventuais ocorrências, devidamente assinadas pelos motoristas, pelos responsáveis da Contratante e Contratada, conforme modelos que serão fornecidos pela Contratante.

5.9. Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da contratada qualquer registro que venha a ser feito em ambos os documentos citados, os quais deverão ser juntados nos processos de liquidação e pagamento do período respectivo.

5.10. A prestação do serviço de transporte não poderá sofrer solução de continuidade, inclusive em função de operação de rodízio de veículo, implantada pelos órgãos governamentais, o qual deve ser observado, devendo a Contratada providenciar a substituição automática dos veículos impedidos de transitar em razão de tal determinação legal, por veículos que atendam a finalidade do contrato.

5.11. A Contratada deverá substituir imediatamente o veículo, por outro similar, em caso de pane ou avarias de modo a não interromper a correta prestação dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;

5.12. Os serviços serão executados dentro ou fora do perímetro urbano do município de São Paulo, tendo como locais de saídas ou disponibilidade e destino os endereços indicados pelo Responsável da Contratante.

5.13. No caso de serviços fora do município, observar-se-á o Decreto Municipal nº 29.431/90.

5.14. Os veículos e sua utilização deverão observar as disposições contidas nos Decretos nº 29.431/90, 56.920/16, Portaria nº 137/18 SMT/GAB e alterações e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

5.15. Todos os caminhões deverão possuir cinto de segurança para o motorista e o ajudante.

5.16. Os veículos deverão estar licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito e demais legislações.

- 5.17.** Os serviços deverão ser prestados por meio de motoristas devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade, que deverão portar sempre os documentos de
- 5.18.** porte obrigatório do veículo e comprobatório de sua habilitação, nos termos do artigo 147, § 5º, do Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.19.** Enviar à CONTRATANTE e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 5.20.** A Contratada se obriga substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer motorista de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
- 5.21.** A Contratada deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente em decorrência do Contrato;
- 5.22.** A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços.
- 5.23.** A Contratada obriga-se a cobrir, de imediato, eventuais faltas de veículos e motoristas sempre que comunicadas pela Contratante.
- 5.24.** A Contratada deverá fornecer uniforme e crachá aos seus motoristas e ajudantes, que será de uso obrigatório, enquanto estiver a serviço da Contratante, bem assim fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
- 5.25.** A Contratada obriga-se a utilizar placas ou adesivos nos veículos constando “A SERVIÇO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS”, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, constando desenhos, cores e dimensões;
- 5.26.** Os custos com a confecção das placas ou adesivos citados no item anterior serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.27.** Os motoristas não terão vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura do Município de São Paulo
- 5.28.** O veículo estará sob a guarda e responsabilidade única da Contratada, sendo que para o veículo ficar em área ou próprio do Município, fora do horário que estiver à disposição da Prefeitura, deverá haver manifestação do responsável designado pela Contratante, onde

ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela Contratada.

5.29. Os motoristas deverão portar telefone móvel com sistema de localização tipo GPS e acesso à internet;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas. Salvo casos firmados em legislação própria, relativas a disponibilidade de sistema financeiro.

6.2. Comunicar a empresa Contratada, com a antecedência necessária, de qualquer alteração na prestação do serviço contratado.

6.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

6.4. Notificar, formalmente, por escrito a empresa sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

7. RASTREAMENTO

7.1. Os veículos deverão estar equipados com rastreadores integrados a um sistema de monitoramento e rastreamento com acesso via plataforma Web liberado aos servidores do órgão contratante, mediante login e senha, e que permita, no mínimo:

I - Visualização da posição geográfica em tempo real dos veículos em mapa cartográfico digital que delimite quadras e logradouros e abranja, pelo menos, a Região Metropolitana de São Paulo;

II - Visualização, em mapa cartográfico digital, do histórico de posições geográficas recebidas pelos rastreadores dos veículos, com possibilidade de realização de filtros por placa de veículo, data e horário;

III - Extração dos dados em tabelas nos formatos CSV, XLS, XLSX ou ODS, contendo cada posição geográfica recebida dos rastreadores, com possibilidade de identificação da placa do veículo, o motorista, a data e hora do registro da posição pelo rastreador e o endereço completo da posição do veículo naquele registro, incluindo CEP, bem como o estado da ignição;

IV - Emissão de relatório com a quilometragem percorrida pelos veículos, com possibilidade de realização de filtros por placa de veículo, data e horário.

7.2. Será terminantemente proibida a prática de desligamento dos equipamentos de rastreamento dos veículos durante o período em que se encontram prestando serviços à Prefeitura Municipal de São Paulo, estando a empresa sujeita a penalidades em caso de ocorrência.

8. PENALIDADES

8.1. As penalidades e outras sanções administrativas obedecerão as disposições do Título IV, Capítulo I, artigos 155 a 163 da lei nº 14.133/2021 e/ou termo de contrato/nota de empenho firmado quando da finalização do certame licitatório.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/DRE-SM/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0067615-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, estabelecida na, nº, complemento:, C.N.P.J. nº, telefone:, FAX:, Bairro, Cidade:, Estado:, E-MAIL:, pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no **ANEXO I** - Especificações Técnicas do Objeto, nas seguintes condições:

ITEM	Qtde.	Número previsto de Horas Normais – 8 horas diárias por 23 dias (TOTAL MENSAL)	Valor unitário horas normais	Número previsto de Horas Extras (2ª a sábado) 5 às 22 h (TOTAL MENSAL)	Valor unitário/ horas extras (2ª a sábado)	Número previsto de Horas Extras Noturnas (2ª a sábado) 22 às 5 h (TOTAL MENSAL)	Valor unitário/ horas extras Noturnas (2ª a sábado)	Valor Mensal total previsto por item
CAMINHÃO BAÚ	01	184 h		16 h		16 h		
CAMINHÃO VUC	01	184 h		16 h		16 h		
TOTAL MENSAL								
TOTAL ANUAL (TOTAL MENSAL X 12 MESES)								

- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:**dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (não inferior a sessenta dias corridos).
- ✓ **GARANTIA DO PRODUTO:**
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias da data de entrega da NF ou NF Fatura, consoante item 11 deste Edital .
- ✓ **PRAZO DE ENTREGA:** _____(_____) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Retirada da Ordem de Serviços.

- ✓ **CONTA BANCÁRIA:.....BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA Nº.....**
(OBRIGATORIAMENTE). Caso a licitante não possua conta bancária no Banco do Brasil, deverá atestar que está ciente de sua obrigatoriedade, quando da homologação do certame, como pré- requisito para a expedição da Nota de Empenho.
- ✓ **LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** de acordo ajuste estão inclusos no preço, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos.

São Paulo, de de 2025.

Nome responsável
R.G. nº Cargo

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/DRE-SM/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0067615-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3) que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

- 4) se compromete a atender plenamente as especificações técnicas previstas no Anexo II deste Edital.

- 5) está ciente de que, caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estará sujeita às sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

São Paulo, de de 2025

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(Nome Completo/RG/CPF/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/DRE-SM/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0067615-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES*

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, de de 2025

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(Nome Completo/RG/CPF/Cargo)

(Nome completo, CRC e assinatura do Contador)

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/DRE-SM/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0067615-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento
CONTRATADA: _____

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e cinco, na sede da Diretoria Regional de Educação de São Mateus , situado na Av. Ragueb Chohfi, 1550 – Jd. Três Marias – São Paulo/SP, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, neste ato representado pela Diretora Regional de Educação de São Mateus, Senhora , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa _____, CNPJ nº. ____ , com sede na _____, nº. _____ – no Bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento, de acordo com os termos do despacho exarado pela Titular da Unidade Orçamentária e da proposta comercial ofertada pela empresa, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento de acordo com as especificações e locais descritos no ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais ou menores períodos, desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo permitido pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S), VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....), nele estando

incluídas todas as despesas relativas ao acordado.

3.2 Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste contrato onerarão as dotações 16.23.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente e dotações próprias nos próximos exercícios financeiros, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1. Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base na Portaria SF 389, de 18/12/17, podendo a qualquer momento por força maior a sua substituição por legislação vigente que revogue a anteriormente citada.

4.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato, nos termos nos termos da Portaria SF 104/94 e do Decreto nº 62.100/2022.

4.3. Para fins de reajustamento em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data da homologação da contratação.

4.4. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

4.5. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será, de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da entrega da nota fiscal, fatura ou nota fiscal de serviços eletrônica correspondente, comprovação pela fiscalização da prestação do serviço com as ocorrências do período (quando houver) e entrega dos documentos discriminados a seguir, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF 159/2017 e legislações complementares:

5.1.2 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.1.4 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

5.1.4.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de

São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – nos termos do Modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

- 5.1.4.2.** No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma do artigo 9º-A da lei nº 13.701/2003 e Decreto nº 53.151/2012.

5.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.6 Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual e folha de frequência assinada pelo preposto da Contratada;

5.1.7 Folha de pagamento dos salários dos empregados vinculados à execução contratual;

5.1.8 Relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP/SEFIP

5.1.9 Protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP)

5.1.10 Guia do INSS (GPS) e comprovante de pagamento correspondente ao mês da execução dos serviços

5.1.11 Guia do FGTS (GRS) e comprovante de pagamento correspondente ao mês da execução dos serviços

5.1.12 Prova do recolhimento mensal do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês da execução dos serviços

5.2. A PMSP efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

5.2.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 53.151/2012.

5.2.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 9.580/2018.

5.2.3. A CONTRIBUIÇÃO À PREVIDENCIA SOCIAL, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14.07.05 e demais alterações.

5.3. As RETENÇÕES NA FONTE e seus VALORES, previstos no item 5.2, deverão estar destacados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

5.4. A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010 publicado no D.O.C. do dia 23 de janeiro de 2010.

5.7 Os recursos para a execução do objeto onerarão as dotações orçamentária nº

16.23.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.

5.8 Nenhum pagamento isentará a contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

5.9 Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.10 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

5.11. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões que noticiem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

5.12 Havendo atraso nos pagamentos por parte da PMSP será aplicada compensação financeira de acordo com a Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6. Conforme Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas e Condições de Entrega e Instalação do Objeto**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A CONTRATANTE indicará o(s) responsável(eis) pela fiscalização do ajuste indicado(s) através do despacho de Homologação/Autorizatório, publicado no DOC, e Ordem de Fornecimento o(s) qual(is) deverá(ão), em especial:
- 7.2 Ser servidores das unidades educacionais, com plenos conhecimentos do prédio e disponibilidade para o acompanhamento (QUANDO COUBER)/ Fiscalizar a realização dos serviços contratados junto à licitante vencedora.
- 7.3 Noticiar as ocorrências anormais durante a execução do contrato, propondo a aplicação de penalidade, se for o caso, e iniciar o procedimento previsto no artigo 145 do Decreto nº 62.100/2022;
- 7.4 Os responsáveis pela fiscalização do contrato deverão analisar as deficiências apresentadas diariamente, devendo saná-las diretamente com o respectivo representante da Contratada;
- 7.5 O Fiscal designado pela autoridade competente deverá atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades aplicáveis são as previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- a) Multa pela recusa da Contratada em assinar o Contrato e/ou retirar “Nota de Empenho” e/ou “Ordem para Início dos Serviços” dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura: 20% (vinte inteiros por cento), sobre o valor do ajuste, nos termos do art. 90 §5º e 155 da Lei 14.133/21.
- b) Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.
- c) Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- d) Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do Termo de Contrato, conforme o caso.
- e) Multa de 2% (dois inteiros por cento), sobre o valor mensal do ajuste por desatendimento das cláusulas deste termo de contrato, nos casos em que não houver outra previsão específica.
- f) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21 observados os prazos ali fixados.
- g) O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da lei nº 10.734/89, decreto nº 31.503/92 e alterações subsequentes.
- h) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- i) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade relativas à execução contratual devem ser dirigidos a Senhora Diretora Regional de Educação da DRE-SM e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 15:00 horas, na Avenida Ragueb Chohfi, nº 1550 –Jardim Três Marias – São Paulo/SP, endereçado ao fiscal designado para

o contrato ou através do endereço eletrônico institucional dele.

- j) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- k) Cabe a DRE-SM, na condição de Contratante, a aplicação das penalidades previstas no respectivo Contrato, devendo o fiscal do contrato informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da Contratada ou por fato imputável à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CAUÇÃO

9. DA GARANTIA DO CONTRATO (CAUÇÃO)

- a. A **CONTRATADA** se compromete no presente ato a apresentar prestação de garantia de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do CONTRATO, na importância de R\$____, (____), que ficará depositada como garantia da fiel execução do contrato, nos termos do artigo 96 da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores com vencimento para data da entrega final do ajuste, correspondente a data da última parcela a ser paga pela CONTRATANTE.
- b. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA** e por todas as importâncias que, a qualquer título, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução deste contrato, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de São Paulo.
- c. Em caso de insuficiência, será a **CONTRATADA** notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.
- d. Para requerer o levantamento da caução, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seguinte documento:
- e. Pesquisa fonética em nome da empresa **CONTRATADA**, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a **CONTRATADA** e estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;
- f. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a garantia até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

- g. Antes da liberação da garantia, ao término do contrato, deverá ser consultado o Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município acerca de eventuais ações trabalhistas existentes e os valores respectivos.
- h. O reforço e/ou a regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.
- i. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela contratante.
- j. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato.
- k. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.
- l. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- b. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: DRE-SM – Diretoria Regional de Educação São Mateus – Avenida Ragueb Chohfi, 1550 – Jardim Três Marias – São Paulo ou através do endereço eletrônico do fiscal designado ou gestor.

- c. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- d. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- e. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Municipal nº. 16.445, de 31 de maio de 2016, Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f. Em caso de rescisão administrativa prevista no título III, capítulo IV da Lei 14.133/2021 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.
- g. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal 14.133/21, da Lei Municipal 16.445/16 e Decreto Municipal 62.100/22, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.
- i. A contratada no ato da assinatura deste instrumento apresentou os documentos de habilitação que porventura estejam vencidos na ocasião;

11. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- a. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis
- b. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- c. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

- d. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- e. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.
- f. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação bem como seus anexos, a proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão bem como os demais documentos que instruem este processo.
- b. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.
- c. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, de de 2025

(assinatura e identificação do responsável pela DRE-SM)

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(Nome Completo/RG/CPF/Cargo)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/DRE-SM/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0067615-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A empresa, com sede nanº., inscrita no CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, de de 2025

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(Nome Completo/RG/CPF/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada em **original**.
2. **Preencher somente quando a empresa não possuir cadastro na Prefeitura do Município de São Paulo – Empresa estabelecida em outro Município**

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/DRE-SM/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0067615-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento

ANEXO VII

ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ATRAVÉS DE ÍNDICES, COM DADOS OBTIDOS DO BALANÇO APRESENTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO

Declaramos ao interessado supra mencionado que a empresa _____, estabelecida à _____ inscrita no CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____ e Inscrição Municipal nº _____, apresenta índices econômico-financeiros abaixo demonstrados, com base no Balanço Patrimonial, relativo ao exercício já exigível e apresentado na forma da lei podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta constante no Livro Diário nº _____, folhas nº _____, devidamente registrado na JUCESP sob o nº _____ em ____/____/____.

Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), obtido da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1 (um), obtido da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,70 (zero vírgula setenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

São Paulo, _____ de _____ de 2025

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(Nome Completo/RG/CPF/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/DRE-SM/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0067615-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento

ANEXO VIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS SERVIÇOS

Componentes do preço	
1. Mão de obra	
1.1 Salários	
1.2 Encargos Sociais	
Total do item "1"	
2. Benefícios (Vale Refeição, cesta básica, seguro de vida,.....)	
2.1 "detalhar conforme convenção coletiva da categoria"	
2.2	
2.3	
2.4	
Total do item "2"	
3. Outras despesas (Uniforme, materiais,)	
3.1 "detalhar"	
3.2	
3.3	
Total do item "3"	
4. Tributos	
4.1 Federais (PIS - x% / Cofins x%)	
4.2 Estaduais/Municipais (ISS x%)	
Total do item "4"	
5. B.D.I.	
5.1	
Total do item "5"	
Total Geral (100% do preço ofertado)	

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/DRE-SM/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0067615-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento

ANEXO IX

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Apuração da Capacidade Econômico – Financeira (CEF) fica estabelecido o quociente mínimo de 0,3 ou 30,0%.

ÍNDICES	FÓRMULAS	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
1 - LIQUIDEZ			
1.1 – LIQUIDEZ CORRENTE		< 0,76	0
		de 0,76 a 1,10	1
Ativo Circulante		de 1,11 a 1,48	2
-----	=	de 1,49 a 2,21	3
Passivo Circulante		de 2,22 a 5,02	4
		> 5,02	5
1.2 - LIQUIDEZ SECA		< 0,40	0
		de 0,40 a 1,03	1
DISP +(RCP-EST)		de 1,04 a 1,50	2
-----	=	de 1,51 a 2,16	3
Passivo Circulante		de 2,17 a 3,44	4
		> 3,44	5
1.3 – QUOCIENTE DE SOLVÊNCIA		< 1,00	0
		de 1,00 a 1,50	1
Ativo Real		de 1,51 a 2,00	2
-----	=	de 2,01 a 2,50	3
Passivo Real		de 2,51 a 3,00	4
		> 3,00	5
2 – E STRUTURA			
2.1 – ENDIVIDAMENTO (%)		< 10,00	5
		de 10,00 a 29,00	4
P. Circ. + E.L.Prazo		de 29,01 a 56,00	3
-----	=	de 56,01 a 101,00	2
Patrimônio Líquido		de 101,01 a 256,00	1
		> 256,00	0
2.2- IMOBIL.DO CAPITAL(%)		< 25,00	5
		de 25,00 a 54,00	4
Ativo Permanente		de 54,01 a 73,00	3
-----	=	de 73,01 a 91,00	2
Patrimônio Líquido		de 91,01 a 120,00	1
		> 120,00	0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/DRE-SM/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0067615-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas com quilometragem livre, incluindo motorista, ajudante, combustível, seguro, manutenção e rastreamento

ANEXO X
ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que nesta data compareceu o (a) Sr(a) _____, portador(a)
do RG nº _____, representando a empresa _____, CNPJ
nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____,
Bairro: _____ Estado: _____, para efetivar VISTORIA, conforme determina o item 2.2.11 do
Edital.

São Paulo, de de 2025

(assinatura e identificação do representante da DRE-SM)

(assinatura e identificação do representante da licitante)